

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0240/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 01/11/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Jaguaribara

Recebi em: Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0129/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0037/2013**

**CONSTATAÇÃO - C1**

- a) Ausência de tampa nas calhas de saída da água tratada dos filtros;
- b) Não existe dispositivo de medição de nível no reservatório RSE-01;
- c) Não existe dispositivo de controle de nível no reservatório REL-01;
- d) As elevatórias EEE-01, EEE-02 e EEE-03, não possuem gerador de energia;
- e) Ausência de bomba reserva instalada na elevatória EEE-02;
- f) Não há gradeamento e caixa de areia na entrada das elevatórias EEE-01, EEE-02 e EEE-03;
- g) As elevatórias EEE-01 e EEE-03 não possuem iluminação;
- h) A ETE não dispõe de iluminação;
- i) Não existe edificação de apoio para os operadores na ETE.

**INFRAÇÃO - 01.06**

**NÃO CONFORMIDADE NC1** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 37 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

**Prazo para atendimento: 120 dias**